



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0030 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Quinta-feira, 18 de Fevereiro de 2021

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público N.º 001/2016 abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-000, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                 | RG           |
|---------------|----------------------|--------------|
| 27            | JOÃO DE ARAUJO FILHO | 42.010.737-X |

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 18/02/2021 a 24/02/2021, no horário das 07:30 as 13:30 horas, munido dos seguintes documentos:

Xerox da cédula de identidade (RG);

Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;

Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;

Xerox do cartão do PIS/PASEP;

Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);

Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;

Xerox da certidão de casamento;

01 foto 3x4;

Carteira profissional e previdência social (CTPS);

Comprovante de endereço;

Certidão de antecedente criminal;

Conta bancária (SANTANDER);

Exame médico admissional;

Declaração de bens;

Declaração de acumulo de cargo;

Comprovante de escolaridade e documento do órgão de classe.

A presente admissão será na forma de contrato por tempo determinado, para suprir as vagas dos enfermeiros afastados para assumir cargo eletivo, auxílio doença e férias. Em conformidade com Memorando 022/2021, de 13/01/2021, da Secretaria de Saúde.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitados.

Iporanga, 18 de Fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

### SEÇÃO II

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.146/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Iporanga, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação do centro de contingência do Governo do Estado de São Paulo, e que faz parte do Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º – Entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, em todo território do

Município de Iporanga (SP), em razão da emergência de saúde pública disseminada pela COVID-19, fica vedada a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, quiosques e locais similares, bem como proibida a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

§ 1º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa estipulada no valor de 180 UFESP – R\$ 5.236,20.

§2º - Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 11 de fevereiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL N. 1.147/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“ESTABELECE MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL HORAS EXTRAS.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção que deverão ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o volume de horas extras realizadas no desempenho das funções junto a Administração Pública e indícios de irregularidades na efetividade de sua realização;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública

CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática,

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Iporanga/SP.

§ 1º. Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, mediante prévia autorização, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e

II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

§ 2º. A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta correspondente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 12 de fevereiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal